

ATO DA SUPERINTENDÊNCIA Nº 02/2021

“Institui modalidade de Pregão, designa Pregoeiro e compõe equipe de Apoio, para atuar em licitações nas modalidades de Pregão, no âmbito do Consórcio CONDESU, e dá outras providências.”

O Superintendente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável - CONDESU, Julio Cezar Simon Carmona, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art.1º - Fica regulamentada a modalidade de Pregão Presencial para as licitações no âmbito do CONDESU, conforme quadro em anexo de atribuições pertinentes ao Pregoeiro.

Art. 2º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do CONDESU, **MAXIMIANO NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 413.152.658-18, ocupante de emprego em comissão de Diretor Administrativo do quadro de pessoal do Consórcio.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, este será substituído pela colaboradora, **NATANY SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº 405.797.858-58, ocupante de emprego em função de confiança de Chefe de Divisão I do quadro de pessoal do Consórcio, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão Presencial, no âmbito do CONDESU, a comissão permanente de licitações nomeada pelo Ato da Superintendência Nº 01/2021, para o exercício de 2021.

Parágrafo único - Os membros da equipe de apoio que atuarão no certame serão sempre em número mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 4º - O Pregoeiro (ou seu substituto) fica autorizado a convocar, de acordo com a especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, os membros da equipe de apoio e outros colaboradores do CONDESU, técnicos da área específica, para auxiliar na análise das propostas e documentos.


Art. 5º - Este Ato entra em vigor na data da assinatura, e terá validade até 31 de dezembro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cosmópolis, 04 de janeiro de 2021.


JULIO CEZAR SIMON CARMONA
Superintendente

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável – CONDESU, em 04 de janeiro de 2021.



QUADRO DE ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO PREGOEIRO	
PREGÃO (Inciso IV, Art. 3º - Lei 10.520/2002)	PREGÃO PRESENCIAL (Art. 9º - Decreto 3.555/2000)
<p>(...) cabe ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.</p>	<p>I – o credenciamento dos interessados;</p> <p>II – o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;</p> <p>III – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;</p> <p>IV – a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;</p> <p>V – a adjudicação da proposta de menor preço;</p> <p>VI – a elaboração de ata;</p> <p>VII – a condução dos trabalhos da equipe de apoio;</p> <p>VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e</p> <p>IX – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.</p>


JULIO CEZAR SIMON CARMONA
Superintendente